

CERTIDÃO

A signatária,

Verónica Alexandra Tiago Fernandes Luís, colaboradora da Notária Isabel Maria Santos Loureiro, devidamente autorizada para a prática deste acto -----

Certifica

Um - Que as fotocópias apenas a esta certidão estão conforme o original. -----

Dois. - Que foram extraídas da escritura exarada neste Cartório de folhas **setenta e duas** a folhas **setenta e três** do livro de notas para escrituras diversas número **Setenta e Nove – A e do respectivo documento complementar**. -----

Três – É composta com esta de **oito** folhas, por mim numeradas e rubricadas, que têm apostado selo branco em uso neste Cartório. -----

Portimão, dezanove de Janeiro de dois mil e dezassete.

A colaboradora autorizada,

(Verónica Alexandra Tiago Fernandes Luís)

Colaboradora inscrita na Ordem dos Notários sob o nº 361/9 autorizada pela Notária Isabel Maria Santos Loureiro, nos termos do Artº 8, do Estatuto do Notariado com autorização publicada no sítio da Ordem dos Notários, em 22 Janeiro de 2016. ✓

Conta registada sob o nº PA00136/2017.* emitida factura recibo. ←

Handwritten mark

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação e a qualidade que invocam e os poderes necessários para o acto em face das públicas-formas das actas da Assembleia Geral número **seis**, de catorze de Maio de dois mil e dezasseis e número **sete**, de treze de Agosto de dois mil e dezasseis, que arquivo. -----

- **Pelos outorgantes, nas qualidades em que outorgam, foi dito:-**

---- Que os associados da referida associação "PTMSC - PORTIMÃO SURF CLUBE" reunidos em assembleia geral, no dia sete de Agosto de dois mil e dezasseis, deliberaram: -----

--- **Alterar os estatutos da associação**, os quais ficam com a nova redacção, estatutos actualizados constantes do documento complementar elaborado segundo o disposto no Artigo Sessenta e Quatro número dois do Código do Notariado, que arquivo. -----

-- Que vêm assim consignar nesta escritura a referida deliberação de alteração dos estatutos da associação. -----

--- **Assim o disseram:** -----

---- Foi esta escritura lida aos outorgantes e explicado o seu conteúdo, tendo sido dispensada a leitura do mencionado documento complementar por conhecerem perfeitamente o seu conteúdo, conforme declararam. -----

Handwritten signature

Handwritten signature


Isabel Loureiro NOTÁRIA
Livro <u>79-A</u>
Fls. <u>73</u>
<u> </u>

A Notária,

da 1ª Secção do Município de Viseu.

Conta registada sob o N° PA00136/2017.)

79-A F15. 72
73 F15. 219

J. 

---- Documento complementar elaborado segundo o disposto no Artigo - sessenta e quatro, número - dois, do Código do Notariado -----

que constitui parte integrante da escritura de Alteração de Estatutos da -----
" **PTMSC - PORTIMÃO SURF CLUBE** " -----
lavrada em dezanove de Janeiro de dois mil e dezassete , iniciada a folhas - *setenta e duas* do livro de notas para escrituras diversas número - *Setenta e nove A* , do Cartório Notarial de Portimão, sito na Avenida Afonso Henriques, Edifício A Fábrica, Bloco C, rés-do-chão, loja - H, em Portimão, a cargo da Notária Isabel Maria Santos Loureiro. -----

Estatutos actualizados da Associação

PTMSC - PORTIMÃO SURF CLUBE

Artigo 1º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação **PTMSC - PORTIMÃO SURF CLUBE**, e tem sede na Avenida V3 - Sítio do Facho - Casa S. José, 8500 - 055 Alvor, freguesia de Alvor, concelho de Portimão e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 513 070 168 e o número de identificação na segurança social 25130701680.

Artigo 2º

Fim

A associação tem como fim promover a prática e o ensino de Surf, bem como de outras modalidades desportivas. Organizar atividades físicas e desportivas com finalidade exclusivamente lúdica formativa e social. Facilitar e incentivar a prática desportiva. Dinamizar infraestruturas públicas em prol do desporto e do bem estar da comunidade. Realizar eventos desportivos e outros. Desenvolver campanhas de consciência ambiental e educacional. Formação de treinadores e atletas. Participar em campeonatos desportivos, regionais, nacionais e internacionais.

Artigo 3º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral ou pela Direcção;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação, as receitas das atividades sociais e outras;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos.

Artigo 5º

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por cinco associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em júzo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção do Presidente da Direcção ou do Tesoureiro.

Artigo 7º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por cinco associados.

